



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1092 de 03 de dezembro de 1974

Abre credito especial para construção de Centro Comunitario, em valor correspondente á contribuição já feita pela Secretaria da Promoção Social.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinado á construção do Centro Comunitario da Vila Vienense, em convenio com a Secretaria da Promoção Social-Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitario, e que terá a seguinte classificação:

BEM ESTAR SOCIAL

ASSISTENCIA SOCIAL

4.0.0.0	Despesas de capital.
4.3.0.0	Transferencias correntes.
4.3.3.0	Auxilio para obras publicas.
4.3.3.1.83	Parte da contribuição do Convenio assinado com a Secretaria da Promoção Social-Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitario, para construção do Centro Comunitario da Vila Vienense.....Cr\$ 40.000,00

Total..... Cr\$ 40.000,00

Artigo 2º- O valor do presente credito será coberto com a contribuição já recebida da Secretaria da Promoção Social-Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitario, na importancia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º- O credito aberto por esta lei terá vigencia até 31 de dezembro de 1.975.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
-segue fls. 2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

LEI Nº 1092 de 03 de dezembro de 1974

-continuação-

revogadas as disposições em contrario.

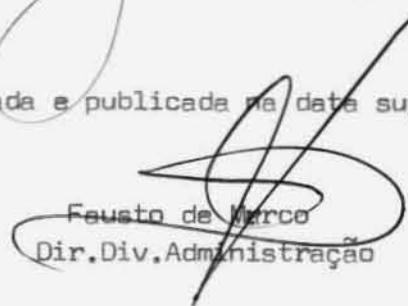
Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de dezembro de 1974



Antonio Condi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Fausto de Marco
Dir.Div.Administração